



**iMaikai**  
Soluções Integradas

## TERMO DE ADESÃO – EVENTOS ESCOLARES

Pelo presente instrumento de **TERMO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES – EVENTOS ESCOLARES**, de um lado, a **iMaikai Soluções Integradas Ltda**, devidamente inscrita no **CNPJ 21.835.124.0001-67**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, e, de outro lado, a(s) parte(s) especificada(s) no **Formulário de Adesão correspondente**, doravante denominada(s) **CONTRATANTE(S)**, que será(ão) mencionada(s) sempre no singular, neste contrato, têm, entre si, como justo e contratado, o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Os termos adiante definidos deverão ser interpretados, para fins deste instrumento, com base no significado que lhes é adiante respectivamente atribuído:

**EVENTOS ESCOLARES:** são atividades optativas e com custo complementar destinadas exclusivamente aos alunos matriculados no curso regular da escola conveniada, especificamente no curso da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, conforme programação a ser definida por esta. Contemplam atividades de cunho pedagógico e/ou recreativo desenvolvidas conforme cronograma e roteiro definido pela escola conveniada. São exemplos de **Eventos Escolares:** passeios, excursões, visitas guiadas, festividades, exames programados etc.

**ESCOLA CONVENIADA:** escola conveniada à **iMaikai Soluções Integradas** responsável pela definição dos detalhes dos eventos: local de realização, destino, cronograma, roteiro, fornecedores de transporte/alimentação/seguro e demais serviços/produtos conforme o caso; fornecimento de equipe de professores para acompanhamento dos alunos na atividade de campo a serem realizadas; comunicação com as famílias e alunos para informações sobre o detalhamento da excursão ou visita (horários, o que levar, quais atividades serão desenvolvidas etc).

**CONTRATADA:** **iMaikai Soluções Integradas**, empresa responsável pela gestão administrativa das solicitações de contratação e cancelamento, emissão de boletos bancários e realização de cobranças dos eventos educacionais complementares ofertadas pela escola conveniada.

**CONTRATANTE:** significa os pais e/ou o responsável acadêmico(a) e financeiro(a) do(a) aluno(a), responsáveis pela solicitação de contratação/cancelamento dos eventos escolares na plataforma da **iMaikai Soluções Integradas** e as implicações contratuais e legais decorrentes desta solicitação.

**ADERENTE:** aluno(a) regularmente matriculado na escola conveniada, cujo(s) responsáveis financeiro e pedagógico optaram pela contratação dos Eventos Escolares.

## CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

**Parágrafo Primeiro:** na plataforma [www.imaikai.com.br](http://www.imaikai.com.br) estão estabelecidos os valores dos Eventos Escolares oferecidos pela escola conveniada e fazem parte integrante deste contato.

**Parágrafo Segundo:** considerando que os serviços ora contratados serão desenvolvidos sob definição da **ESCOLA CONVENIADA**, aplica-se, por extensão, suas normas regimentais vigentes e código de conduta, com os quais concordam o **ADERENTE**, neste ato representado por seu(s) responsável(is) legal(is).

**Parágrafo Terceiro:** os eventos escolares serão definidos pela **ESCOLA CONVENIADA** seguindo suas premissas pedagógicas e calendário escolar.

**Parágrafo Quarto:** o **ADERENTE**, por seu representante legal, manifesta sua expressa concordância com as orientações e comunicados oficiais a serem fornecidos pela **ESCOLA CONVENIADA** no que diz respeito a realização de eventos escolares e que passam a fazer parte integrante do presente termo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÃO DOS EVENTOS ESCOLARES

**Parágrafo Primeiro:** para a contratação dos eventos escolares junto à **ESCOLA CONVENIADA**, será necessário que os representantes legais do(a) aluno(a) acessem e preencham o respectivo Formulário de Adesão (link enviado diretamente para e-mail ou acessando o portal [www.imaikai.com.br](http://www.imaikai.com.br)). Após processamento das informações, a **CONTRATADA** irá encaminhar um e-mail prévio confirmando a contratação do serviço.

**Parágrafo Segundo:** em caso de desistência de participação em qualquer evento conforme previsto no parágrafo terceiro desta cláusula, se o pagamento do boleto já foi efetuado, no valor a ser estornado será descontado 25% do valor total pago, para cobertura de taxas administrativas.

**Parágrafo Terceiro:** caso a contratação dos serviços dos Eventos Escolares ocorra com antecedência inferior a 07 (sete) dias da data de realização da atividade, não haverá possibilidade de solicitação de cancelamento ou eventual ressarcimento de taxas já pagas.

**Parágrafo Quarto:** após o envio da solicitação de contratação do evento escolar na plataforma [www.imaikai.com.br](http://www.imaikai.com.br), declara o **CONTRATANTE** estar ciente e de acordo com as obrigações contratuais decorrentes de modo que o simples não pagamento do título decorrente desta contratação, não o exime das obrigações contratuais financeiras aqui pactuadas.

**Parágrafo Quinto:** é parte integrante do presente instrumento qualquer informação no site sobre os valores para inscrição dos eventos divulgados na plataforma [www.imaikai.com.br](http://www.imaikai.com.br)

## CLÁUSULA QUARTA - COBRANÇA

**Parágrafo Primeiro:** pelos Eventos Escolares ora aderidos, o **CONTRATANTE** pagará a importância divulgada pela Escola Conveniada ou pelo portal/canais Imaikai.

**Parágrafo Segundo:** a cobrança da taxa de adesão aos serviços objeto deste termo será efetuada por boleto bancário a ser enviado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:** os canais de comunicação da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE** serão prioritariamente via meios digitais e eletrônicos (e-mail, Telegram, WhatsApp), mas, se necessário, a **CONTRATADA** também poderá recorrer a envio de correspondências para se comunicar com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto:** o valor da taxa de adesão ao evento escolar contempla única e exclusivamente o valor dos serviços descritos na plataforma [www.imaikai.com.br](http://www.imaikai.com.br), sendo o fornecimento destas informações responsabilidade da **ESCOLA CONVENIADA**. Não estão inclusas no valor desta taxa de adesão ao evento escolar outras despesas que não estiverem especificadas na plataforma, ficando estas sob responsabilidade da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLÊNCIA

**Parágrafo Único:** ocorrendo atraso no pagamento da parcela da taxa de adesão aos Eventos Escolares, incidirão, sobre ela, a correção pelo INPC, além das seguintes penalidades:

- a. Multa contratual de 2% (dois por cento) do valor da parcela vencida, na forma estabelecida pela Lei nº 8.078/90 – CDC.
- b. Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.
- c. Fica ciente, a **CONTRATANTE**, de que o fato poderá ser comunicado ao Cadastro de Devedores legalmente existente, para registro nos termos do art. 43, parágrafo 2º da Lei nº 8.078/90 – CDC, assim como de que o nome do devedor poderá ser enviado para o Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, na forma dos artigos 476/477 do Código Civil.
- d. Em caso de inadimplência, implicará no bloqueio do cadastro da **CONTRATANTE** e do(a) respectivo(a) aluno(a), inviabilizando a contratação de outros serviços até a completa quitação das pendências.

## CLÁUSULA SEXTA – DESISTÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** a desistência da contratação dos Eventos Escolares só será possível conforme especificado na cláusula terceira, parágrafo terceiro.

**Parágrafo Segundo:** cumprindo os pré-requisitos para desistência da contratação dos Eventos Escolares, o **CONTRATANTE** deverá enviar o pedido de cancelamento dos serviços para o e-mail [contato@imaikai.com.br](mailto:contato@imaikai.com.br)

**Parágrafo Terceiro:** a ausência de pagamento do boleto de cobrança da taxa de adesão aos Eventos Escolares não implica no cancelamento do contrato.

**Parágrafo Quarto:** em qualquer hipótese de rescisão, o(a) **CONTRATANTE** obriga-se por todos os débitos eventualmente existentes acrescidos dos encargos financeiros devidos.

**Parágrafo Quinto:** o presente contrato passará a valer a partir do momento em que a **CONTRATANTE** receber da **CONTRATADA** a confirmação de inscrição do(a) aluno(a) no serviço de integral solicitado na plataforma [www.imaikai.com.br](http://www.imaikai.com.br).

## CLÁUSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO E TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DA CONTRATANTE

**Parágrafo Primeiro:** todos os dados pessoais recolhidos na plataforma [www.imaikai.com.br](http://www.imaikai.com.br) são obrigatórios por serem elementos indispensáveis para a prestação do serviço objeto deste contrato. A falta de prestação dos mesmos impedirá a contratação dos serviços. Os dados pessoais da **CONTRATANTE** e do **ADERENTE** serão recolhidos exclusivamente para as finalidades indicadas na presente cláusula.

**Parágrafo Segundo:** ao fornecer os dados pessoais, a **CONTRATANTE** confirma e garante a veracidade e precisão dos mesmos, e que estes se ajustam à realidade atual, correspondendo única e exclusivamente a sua pessoa, de modo a

que não pretende utilizar dados pessoais correspondentes a nenhum terceiro. Neste sentido, aceita e concorda ser de sua exclusiva responsabilidade a comunicação de qualquer modificação que possa ocorrer sobre os seus dados, comunicação esta que deverá sempre ser feita à **CONTRATADA** pelos canais disponibilizados na plataforma [www.imaikai.com.br](http://www.imaikai.com.br)

**Parágrafo Terceiro:** os dados pessoais fornecidos no âmbito dos formulários presentes na plataforma [www.imaikai.com.br](http://www.imaikai.com.br) serão tratados pela **CONTRATADA** com as finalidades descritas abaixo.

- a. Execução do contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**
- b. Definição dos canais oficiais de comunicação entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e, também, com a **ESCOLA CONVENIADA** sobre produtos, serviços, status de pagamento, envio de cobranças e demais comunicados oficiais referentes serviços contratados na plataforma [www.imaikai.com.br](http://www.imaikai.com.br)

**Parágrafo Quarto:** a **CONTRATADA** não poderá comercializar nem ceder seus dados pessoais da **CONTRATANTE** nem do **ADERENTE** a nenhuma outra empresa, salvo sob exigências legais.

**Parágrafo Quinto:** os dados pessoais da **CONTRATANTE** e do **ADERENTE** serão tratados e conservados pela **CONTRATADA** por um período de até 18 meses contados a partir da data de envio das solicitações de contratação/cancelamento de serviços pela plataforma [www.imaikai.com.br](http://www.imaikai.com.br). No caso de novas solicitações enviadas pela **CONTRATANTE** pela plataforma, como consequência o referido prazo será estendido por mais 18 meses sucessivamente.

**Parágrafo Sexto:** a **CONTRATANTE** poderá exercer os seus direitos de acesso, retificação e exclusão dos seus dados pessoais da base de dados da **CONTRATADA**, acreditando a sua identidade (mediante a apresentação de cópia de documento de identificação válido) perante a **CONTRATADA**. Fica a **CONTRATADA** ciente desde já que no caso de solicitação de exclusão de dados pessoais, também a prestação de todos os serviços até então contratados serão cancelados conforme regras previstas neste contrato.

**Parágrafo Sétimo:** todas as informações fornecidas são confidenciais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018. A Política de Privacidade de informações da IMAIKAI SOLUÇÕES pode ser acessada na página [www.imaikai.com.br/politica-privacidade](http://www.imaikai.com.br/politica-privacidade)

## CLÁUSULA OITAVA – FORO

**Parágrafo Único:** As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Curitiba - PR, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.